Outlook

RE: Pedido de Esclarecimento | Cotação nº 1427399 - Edital nº 83/2025

De PEDRO HENRIQUE MENDES NOGUEIRA <pedro.nogueira@igesdf.org.br>
Data Qui, 29/01/2026 15:42
Para Licitação Biolab Brasil <licitacao@biolabbrasil.com.br>

Prezados(a), em atenção ao pedidos de esclarecimento apresentado pela empresa no âmbito do Edital nº 83/2025, referente à Aquisição de Equipamentos de Anatomia Patológica, conforme especificações constantes no Elemento Técnico nº 95 , informa-se que o questionamento foi analisado sob os aspectos técnico, funcional e administrativo, em observância aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente a legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa.
segue resposta ao pedido de esclarecimento,

BIOLAB

CRISOSTATO

Em atenção ao questionamento apresentado acerca do requisito “trava de segurança do volante com duas posições distintas”, esclarece-se o que segue.

A exigência constante no descritivo técnico tem por finalidade ampliar as condições de segurança operacional, considerando diferentes etapas de uso do equipamento, tais como operação rotineira, ajustes, troca de amostras, limpeza e manutenção. A previsão de duas posições distintas de travamento visa reduzir riscos ocupacionais, especialmente em ambientes de anatomia patológica, nos quais há manuseio frequente de lâminas cortantes e amostras biológicas.

Ressalta-se que a especificação não foi estabelecida de forma aleatória ou direcionadora, mas como requisito de segurança ampliada, alinhado aos princípios da precaução e da proteção do usuário, amplamente adotados na Administração Pública em aquisições de equipamentos médico-laboratoriais.

Entretanto, considerando os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, e desde que devidamente comprovado tecnicamente, poderá ser aceita solução alternativa que atenda integralmente ao mesmo nível de segurança operacional, ainda que utilize trava única na posição de 12h, desde que:

- a solução seja tecnicamente consagrada, amplamente utilizada no mercado;
- possua mecanismos adicionais de proteção, como sistemas de bloqueio efetivo do volante, proteções físicas da navalha e dispositivos de segurança equivalentes;
- seja apresentada documentação técnica do fabricante que comprove a eficácia e a segurança do sistema adotado;
- não implique redução das condições de segurança previstas no descritivo original.

Dessa forma, esclarece-se que não há impedimento à aceitação de solução tecnicamente equivalente, desde que comprovado que a configuração apresentada assegura nível de segurança igual ou superior ao requisito originalmente estabelecido, permanecendo resguardado o interesse público e a segurança dos usuários.

PROCESSADORA DE TECIDOS

Em atenção ao questionamento acerca da exigência de sistema fechado equipado com filtro de carvão ativado e condensador de líquidos, esclarece-se que o referido requisito foi estabelecido com o objetivo de assegurar a contenção e a eliminação eficiente de vapores tóxicos, protegendo o operador, o ambiente laboratorial e atendendo às boas práticas de segurança ocupacional em laboratórios de anatomia patológica.

A Administração Pública, ao definir requisitos técnicos, busca garantir segurança operacional, proteção ambiental e confiabilidade do processamento, sem, contudo, restringir indevidamente a competitividade do certame.

Nesse sentido, informa-se que poderão ser aceitas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que atendam plenamente à finalidade do requisito, qual seja, a eliminação eficaz de vapores tóxicos e a segurança do operador, ainda que dispensem o uso de condensador de líquidos, desde que cumulativamente:

- o equipamento opere em sistema fechado automático;
- utilize múltiplos estágios de filtração, incluindo filtros de carvão ativado e filtro específico para formaldeído, quando aplicável;
- seja comprovada, por documentação técnica oficial do fabricante, a eficiência do sistema de contenção e eliminação de vapores;
- não haja prejuízo às condições de segurança, desempenho ou conformidade ambiental previstas no descritivo.

Dessa forma, esclarece-se que o requisito não possui caráter direcionador, sendo admitida solução alternativa que comprove segurança equivalente ou superior, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Quanto à solicitação relativa à exigência de câmara de processamento vertical em aço inoxidável, esclarece-se que tal especificação foi prevista visando resistência química, durabilidade, facilidade de limpeza e compatibilidade com reagentes agressivos, características tradicionalmente associadas a equipamentos destinados ao processamento histológico.

Todavia, a Administração reconhece que materiais alternativos tecnologicamente avançados, como o polímero PTFE, podem apresentar desempenho equivalente ou superior, especialmente no que se refere à resistência química, vedação, ausência de emendas e redução de manutenção, desde que devidamente comprovados.

Diante disso, informa-se que poderá ser aceita câmara de processamento confeccionada em PTFE, desde que:

- seja comprovada sua compatibilidade química e resistência aos reagentes utilizados no processamento histológico;
- atenda integralmente às demais exigências funcionais da câmara, tais como sensores de nível, sistema de agitação magnética e capacidade mínima requerida;
- seja apresentada documentação técnica do fabricante que comprove desempenho, segurança e durabilidade equivalentes ou superiores ao aço inoxidável;
- não haja prejuízo à segurança operacional, à higienização e à vida útil do equipamento.

Assim, esclarece-se que a especificação do material da câmara tem caráter funcional e não restritivo, sendo admitidas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores, em consonância com os princípios da ampla concorrência, razoabilidade e interesse público.

MICRÓTOMO

Em relação ao questionamento acerca do requisito “espessura de desbaste de 1 µm a 600 µm”, esclarece-se que não será aceita a oferta de equipamento cuja faixa máxima de desbaste seja inferior ao limite especificado, por se tratar de característica técnica inferior à prevista no edital.

O parâmetro estabelecido define capacidade mínima exigida e não pode ser flexibilizado por meio de esclarecimento, sendo eventual alteração condicionada à retificação formal do instrumento convocatório.

Atenciosamente,

Pedro Henrique M. Nogueira
Analista de Compras
Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado - NCMOB
Gerência de Compras Equipamentos e Imobilizado- GECEI
emendas.propostas@igesdf.org.br
(61) 3550-8900 ramal 9128

De: PEDRO HENRIQUE MENDES NOGUEIRA <pedro.nogueira@igesdf.org.br>
Enviado: quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 14:24
Para: Licitação Biolab Brasil <licitacao@biolabbrasil.com.br>
Assunto: RE: Pedido de Esclarecimento | Cotação nº 1427399 - Edital nº 83/2025

Prezados(as),
Informamos que o pedido foi acolhido e encaminhado à área técnica competente para análise.
Solicitamos, portanto, que aguarde o retorno com as devidas considerações.
Agradecemos o contato.

Atenciosamente,

Pedro Henrique M. Nogueira
Analista de Compras
Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado - NCMOB
Gerência de Compras Equipamentos e Imobilizado- GECEI
emendas.propostas@igesdf.org.br
(61) 3550-8900 ramal 9128

De: Licitação Biolab Brasil <licitacao@biolabbrasil.com.br>
Enviado: quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 14:07
Para: CX - Emendas Parlamentares e Propostas <emendas.propostas@igesdf.org.br>; Guilherme Mardini <guilherme@biolabbrasil.com.br>
Assunto: Pedido de Esclarecimento | Cotação nº 1427399 - Edital nº 83/2025

Prezados, boa tarde!

Vimos por meio deste solicitar esclarecimentos referente a cotação nº 1427399 do Edital nº 83/2025, conforme segue abaixo:

Item 3 - Criostato (1 uni)
1- Questionamento

O edital solicita *"trava de segurança do volante com **duas posições distintas** para maior segurança operacional"*.

Entretanto, esclarecemos que a grande maioria dos equipamentos disponíveis no mercado utiliza **trava única na posição de 12h**, posição esta reconhecida como a **mais segura para a operação**, permitindo a manipulação do equipamento sem risco ao usuário.

Ressaltamos ainda que o **suporte da navalha possui proteção adicional**, garantindo segurança tanto durante a operação quanto nos procedimentos de ajuste e limpeza, não havendo ganho prático ou operacional na exigência de uma trava em duas posições distintas.

Dessa forma, entendemos que a exigência de dupla posição de trava **restringe a ampla concorrência**, sem trazer benefício adicional à segurança do usuário.

Diante do exposto, questionamos se será aceita **trava de segurança única na posição de 12h**, amplamente utilizada no mercado, de modo a garantir maior competitividade ao certame.

Item 6 - Processador de Tecidos (1 uni)

2 - Questionamento

O edital solicita *"sistema de operação automático, com sistema fechado equipado com filtro de carvão ativado e* ***condensador de líquidos****, garantindo a eliminação eficiente de vapores tóxicos"*.

Entretanto, esclarecemos que existem equipamentos que executam todas as funções de contenção e eliminação de vapores **sem a necessidade de tanque ou condensador de líquidos**, utilizando **tecnologia superior baseada em múltiplos estágios de filtração**, composta por **dois filtros de carvão ativado e um filtro específico para formaldeído**.

Essa solução garante **eliminação eficiente de vapores tóxicos**, maior segurança ao usuário, menor necessidade de manutenção e elimina riscos associados ao manuseio e descarte de condensados, atendendo plenamente ao objetivo de segurança operacional previsto no edital.

Dessa forma, entendemos que a exigência de condensador de líquidos **restringe a ampla concorrência**, sem agregar ganho técnico ou operacional quando comparada a tecnologias de filtração mais avançadas.

Diante do exposto, questionamos se será aceita solução com **sistema fechado automático, equipado com filtros de carvão ativado e filtro específico para formaldeído, dispensando o uso de condensador de líquidos**, garantindo segurança equivalente ou superior.

3 - Questionamento

O edital solicita *"câmara de processamento vertical, em* ***aço inoxidável****, com capacidade mínima de 4,5 litros"*.

Pretendemos ofertar o **Processador de Tecidos Excelsior AS**, da marca **Epredia**, equipamento amplamente utilizado em laboratórios de anatomia patológica no Brasil e internacionalmente.

O modelo Excelsior AS possui **câmara de reação vertical confeccionada em polímero de alta resistência (PTFE)**, material desenvolvido especificamente para suportar contato contínuo com solventes e reagentes agressivos. Trata-se de uma tecnologia **quimicamente mais resistente e durável** quando comparada ao aço inoxidável, o qual pode apresentar emendas ou soldas suscetíveis à corrosão ao longo do tempo.

Ressaltamos que a câmara em PTFE do Excelsior AS é **monobloco, sem emendas**, proporcionando vedação superior, maior vida útil e redução significativa de manutenção, caracterizando uma solução tecnológica mais moderna e eficiente.

Adicionalmente, o equipamento **atende integralmente às demais exigências funcionais da câmara de reação**, incluindo, entre outras, **sensores de nível, sistema de agitação magnética e capacidade compatível com o solicitado**.

Diante do exposto, solicitamos confirmação se será aceita **câmara de processamento em polímero PTFE**, considerando que o material empregado oferece **desempenho, segurança e durabilidade equivalentes ou superiores** ao especificado no edital, garantindo a ampla concorrência do certame.

Item 10 - Micrótomo (2 uni)

4 - Questionamento

O edital solicita *"espessura de desbaste de 1 µm a 600 µm"*.

Entretanto, esclarecemos que a **maioria dos micrótomos disponíveis no mercado** opera na faixa de **0,5 µm a 500 µm**, sendo está plenamente adequada às rotinas de uso em anatomia patológica.

Ressaltamos que a faixa entre **500 µm e 600 µm não é utilizada na prática diária pelos usuários**, não agregando benefício técnico ou operacional ao procedimento, enquanto a exigência desse limite superior **restringe a ampla concorrência e favorece um número reduzido de fabricantes**.

Adicionalmente, a faixa de **0,5 µm a 500 µm** oferece inclusive **maior precisão no limite inferior**, atendendo com excelência às necessidades de desbaste e corte.

Diante do exposto, questionamos se será aceita **espessura de desbaste de 0,5 µm a 500 µm**, por se tratar de faixa amplamente utilizada no mercado e tecnicamente equivalente para a finalidade do equipamento.

Desde já agradecemos a sua atenção e aguardamos o seu retorno, obrigada.

Atenciosamente

Outlook

RE: Pedido de Esclarecimento | Cotação nº 1427399 - Edital nº 83/2025

De PEDRO HENRIQUE MENDES NOGUEIRA <pedro.nogueira@igesdf.org.br>
Data Qui, 29/01/2026 15:38
Para Licitação Biolab Brasil <licitacao@biolabbrasil.com.br>

Prezados(a), em atenção ao pedidos de esclarecimento apresentado pela empresa no âmbito do Edital nº 83/2025, referente à Aquisição de Equipamentos de Anatomia Patológica, conforme especificações constantes no Elemento Técnico nº 95 , informa-se que o questionamento foi analisado sob os aspectos técnico, funcional e administrativo, em observância aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente a legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, publicidade e seleção da proposta mais vantajosa.
segue resposta ao pedido de esclarecimento,

Pedido de Esclarecimento – Empresa BIOLAB BRASIL

O questionamento apresentado refere-se ao Item 9 – Microscópio Laboratorial, notadamente quanto à interpretação da expressão "urinálise e contraste" e à eventual obrigatoriedade de fornecimento de kit para técnica de contraste de fase (condensador específico, réguas/sliders e objetivas PH).

Após análise técnica do descritivo, verifica-se que a finalidade de utilização do microscópio está definida nos seguintes termos:

> "Microscópio óptico destinado à amplificação e análise de amostras em diversas rotinas laboratoriais, incluindo hematologia, microbiologia, histologia, citologia e urinálise. Utiliza luz visível focalizada por lentes para proporcionar alta resolução e contraste, sendo essencial para diagnóstico clínico, ensino e pesquisa biomédica."

Dessa forma, esclarece-se que a menção a "contraste" na finalidade do equipamento está associada ao desempenho óptico e qualidade de imagem inerentes ao sistema óptico especificado (microscopia de campo claro), não caracterizando exigência de técnica específica de microscopia por contraste de fase, a qual demandaria acessórios próprios (PH) não previstos como requisito mínimo no Termo de Referência.

Assim:

- Não é obrigatório o fornecimento de kit de contraste de fase, nem de condensador e/ou objetivas específicas do tipo PH, por ausência de previsão expressa no descritivo técnico;
- As objetivas e demais características mínimas devem observar estritamente o que está estabelecido no Item 9;
- Eventuais recursos adicionais poderão ser ofertados como melhoria, sem ônus para a Administração, desde que não impliquem alteração do objeto, do critério de julgamento ou restrição à competitividade.

Atenciosamente,

IGESDF
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Pedro Henrique M. Nogueira
Analista de Compras
Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado - NCMOB
Gerência de Compras Equipamentos e Imobilizado-GECEI
emendas.propostas@igesdf.org.br
(61) 3550-8900 ramal 9128

De: PEDRO HENRIQUE MENDES NOGUEIRA <pedro.nogueira@igesdf.org.br>
Enviado: quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 14:48
Para: Licitação Biolab Brasil <licitacao@biolabbrasil.com.br>
Assunto: RE: Pedido de Esclarecimento | Cotação nº 1427399 - Edital nº 83/2025

Prezados(as),
Informamos que o pedido foi acolhido e encaminhado à área técnica competente para análise.
Solicitamos, portanto, que aguarde o retorno com as devidas considerações.
Agradecemos o contato.

Atenciosamente,

Pedro Henrique M. Nogueira
Analista de Compras
Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado - NCMOB
Gerência de Compras Equipamentos e Imobilizado- GECEI
emendas.propostas@igesdf.org.br
(61) 3550-8900 ramal 9128

De: Licitação Biolab Brasil <licitacao@biolabbrasil.com.br>
Enviado: quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 13:42
Para: CX - Emendas Parlamentares e Propostas <emendas.propostas@igesdf.org.br>; PEDRO HENRIQUE MENDES NOGUEIRA <pedro.nogueira@igesdf.org.br>
Assunto: Pedido de Esclarecimento | Cotação nº 1427399 - Edital nº 83/2025

Prezados, boa tarde!

Vimos por meio deste solicitar esclarecimentos referente a cotação nº 1427399 do Edital nº 83/2025, conforme segue abaixo:
Ao analisarmos o Termo de Referência (TR) referente ao **Item 9 (microscópio)**, observamos que o descritivo técnico solicita a aplicação em "urinálise e contraste". No entanto, para fins de padronização da proposta e correta configuração, faz-se necessário o seguinte esclarecimento:

1. **Configuração dos Acessórios:** Visto que a técnica de contraste de fase exige componentes específicos (como condensador com entrada para régua slider de fase e objetivas específicas), solicitamos a confirmação de que o equipamento deve, obrigatoriamente, ser fornecido com o kit completo para a técnica de **Contraste de Fase (réguas sliders e objetivas de ph)**.
2. **Escopo das Objetivas:** Caso confirmada a necessidade da técnica acima, em quais aumentos (objetivas) a Administração requer a configuração de fase? (Ex: 10x e 40x PH).

Este esclarecimento é fundamental para garantir a isonomia entre os licitantes e assegurar que o órgão receba as objetivas e condensadores adequados para a rotina laboratorial de urinálise.
Desde já agradecemos a sua atenção e aguardamos o seu retorno, obrigada.

Atenciosamente

